



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 6267/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial (a de menor preço).

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado à Rua Dr. José Lourenço, 3288, CEP 60.115-282, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital, e a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário de realização do pregão:

Rua Dr. José Lourenço, 3288 - CEP: 60.115-282 - Fortaleza/Ceará.
DATA: 17/11/2017 às 09:00 horas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente **PREGÃO** tem por objeto a aquisição de **Computadores, Monitor de Vídeo, Módulos Isoladores, No-break 1200 VA, Notebooks, Servidor de Rede, HD Interno, HD Externo 1TB, HD Externo 2 TB, Projetor Multimídia** em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. A proponente que não se interessar por todos os **itens** poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **item** disputado.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para **17/11/2017 às 09:00 horas**, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

CRMV-CE PREGÃO Nº 006/2017 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE ‘A’ PROPOSTA DE PREÇOS	CRMV-CE PREGÃO Nº 006/2017 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE ‘B’ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---	--

3.1.1. A declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo “**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**” do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes “A” e “B”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para 17/11/2017 às 09:00 horas, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda no ato da entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para construir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **7.4** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentando em cumprimento às disposições do subitem 4.1.1.

4.1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VIII -“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006”.

4.1.1.3. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.1.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.4. No horário e local, indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços (A) e os documentos de habilitação (B), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentadas em envelope fechado, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **Anexo II “CARTA PROPOSTA COMERCIAL”**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada nos locais apropriados e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

6.2 Além dos requisitos acima, para cada item licitado, a proposta deverá indicar:

- a) identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) indicação da marca e modelo ofertado (este último se houver) do material cotado;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

- c) cotação de preços unitários e totais em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, **fixos e irremovíveis**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados unitário;
- d) prazo de **entrega do material** não superior a **10(dez) dias corridos**;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a **60(sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;
- f) condições de pagamentos, em conformidade com a Seção **14** deste Edital;

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de **fornecimento** estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

6.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sobre esse argumento.

6.4. Deverá integrar a proposta, a documentação constante do **ANEXO IV - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**.

6.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.6. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.7. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

6.8. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer **item(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para cada **item** licitado serão selecionados pelo Pregoeiro a proposta de menos preço **por item** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou sem nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos de item 7.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados **os valores mínimos de redução constantes do ANEXO III - "REDUÇÃO DE LANCES"**.

7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item **11** deste Edital.

7.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

7.4.2. Não havendo a apresentação do novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurando o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

7.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto licitado.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. substituição e apresentação de documentos, ou;
- b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.6.4. Para efeito da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem **8.1.2**.

7.6.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.6.4 deste item 7 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

7.6.4.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **item** deste certame.

7.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.9. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

7.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Conforme o caso da Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item **6.2** a cotação de preços, contendo expressamente os valores **unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de marca e modelo oferecidos, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial para empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.1.1.1** a **8.1.1.4**, não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimentos de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou de sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não contando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores a data marcada para o processamento do **Pregão**;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

8.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devido à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis de Trabalho.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa e Falência expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

8.1.3.2. Para fins de comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do **bem** em questão, comprovando **o fornecimento** dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

8.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

8.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO V – “DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO”**.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

8.2 Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação bem como os que acompanharem a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

8.2.1.1. Para os documentos disponibilizados pela internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **19.9** e **19.10** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.4. Considerando o disposto no art. 195, 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão de Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

8.2.4.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Caixa Federal Econômica (www.caixa.gov.br), da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), e demais sites de entes públicos, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor do CRMV-CE deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 02 (dois) dias útil.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

10. OS RECURSOS

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 03 (três) dias corridos, devendo entregá-las no Setor **de Protocolo do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará** no horário e endereço abaixo especificado:

ENDEREÇO: Rua Dr. José Lourenço, 3288 - CEP: 60.115-282 - Fortaleza/Ceará – PABX: (85) 3272-4886/Horário: das 08:00 às 12:00 horas, como também, de 13:00 às 17:00 horas.(Segunda à sexta-feira).

10.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na(o) **ADMINISTRAÇÃO** cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital.

10.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que não mantiver a proposta apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

11.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: www.crmv-ce.org.br/licitacoes.

11.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

11.2.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela corresponde aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

11.2.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

11.2.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2.5. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, no seguinte endereço:

ENDEREÇO: Rua Dr. José Lourenço, 3288 - CEP: 60.115-282 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3272-4886.

Horário: das 08:00 às 12:00 horas, como também, das 13:00 às 17:00 horas.

12.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

12.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **bens adquiridos**.

12.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **produto** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **11** deste Edital.

12.4.1. Para utilização da garantia o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 – “Código de Defesa do consumidor”.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo de **entrega do(s) produto(s)** é de até **10 (dez) dias corridos** a contar do 1º dia útil seguinte da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

13.2. Se o prazo de **entrega** coincidir com o dia em que o CRMV-CE não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a 10 **(dez) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório dos equipamentos pela comissão de patrimônio do CRMV-CE, juntamente com o fiscal do Contrato. A nota de empenho será emitida pela Contabilidade, a favor da **CONTRATADA**, com a informação dos seguintes dados: banco, agência, conta corrente, operação (se for o caso), a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

14.2. São condições para a liberação do pagamento:

14.2.1. O recebimento definitivo dos equipamentos;

14.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

14.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

14.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

14.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

14.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 11 deste Edital.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no Orçamento do exercício de 2017, de acordo com a dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 – Bens de Informática.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

17. DA GARANTIA FINANCEIRA

17.1. No ato de assinatura de contrato o CRMV-CE exigirá prestação de garantia, facultando-se ao contratado optar por uma das seguintes modalidades: fiança bancária, seguro-garantia, caução em espécie (através de depósito bancário) ou em título da dívida pública, no valor igual a 5% (cinco por cento) da obrigação assumida, com vencimento para 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ajuste.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital ou por intermédio da retirada do instrumento equivalente.

18.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos modelos dos subitens **7.6.4.1** e **7.6.4.2**, do item **7** ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

18.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

18.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) e veiculação no endereço eletrônico www.crmv-ce.org.br/licitacoes

18.2.3. Na sessão, repetida a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **7.5** a **7.9**, do item **7**; e **10.1** do item **10** deste Edital.

19. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integram o Contrato, independentemente de transcrição.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

19.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por convocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CRMV-CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. Não havendo expediente no CRMV-CE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por certo, ao Pregoeiro no endereço: **Rua Dr. José Lourenço, 3288 - CEP: 60.115-282 - Fortaleza/Ceará** ou por meio do PABX: **(85) 3272-4886**, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

19.12. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do **ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”** deste Edital.

19.13. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

19.14. Após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes B – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dos demais proponentes ficarão a disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

19.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Fortaleza, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

19.17. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Fortaleza, 24 de outubro de 2017.

Pedro Alves de Oliveira Neto
Pregoeiro
Matr. nº 036



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

ANEXO I
Edital do Pregão Nº 006/2017 – CRMV-CE
TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

1. Objetivo

Constitui o objetivo desta licitação a aquisição de equipamentos de informática, conforme abaixo relacionado:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	COMPUTADOR	05
02	HD INTERNO	01
03	MONITOR DE VIDEO	01
04	MÓDULO ISOLADOR	05
05	NO-BREAK 1200 VA	02
06	NOTEBOOK	02
07	SERVIDOR DE REDE	01
08	HD EXTERNO 1TB P/ BACKUP	01
09	HD EXTERNO 2TB P/ BACKUP	01
10	PROJETOR MULTIMIDEA	01

Descrição/especificação do objeto:

Item: 01

CPU CORE I3-7100 (3.9 GHz, Cache de 3MB) 4GB DDR4 2400MHz/ GRAV. DVD
SATA 22X/ HD PARA DESKTOP 500GB 7200RPM SATA III

-7ª geração do Processador Intel® Core™ i3-7100 (3.9 GHz, Cache de 3MB)
-Windows 10 Home Single Language, 64 bit – em Português (Brasil)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

- Placa de vídeo Intel® HD Graphics 630 com memória gráfica compartilhada
- 4GB, DDR4, 2400 MHz
- Disco Rígido (HD) de 1 TB (7200 RPM)
- Teclado Multimídia Preto - em Português (Brasil)
- Mouse com fio – Preto
- Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW)
- Avaliação do Microsoft® Office 2016 - Válido por 30 dias

Conexões externas do chassi

Frontais

- 2 Portas USB 3.0
- 1 Conector para fones de ouvido
- 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ)
- 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1

Traseiras

- 4 Portas USB 2.0
- 1 Porta HDMI
- 1 Porta VGA
- 1 Porta de entrada de linha
- 1 Porta de saída de linha
- 1 Conector para microfone
- 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)
- 1 Conector para cabo de alimentação
- Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1

Leitor de cartão de mídia

Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1
(SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+)

Slots de memória: 2 DIMM
Expansibilidade máxima de memória: 16GB DDR4 1600MHz (2x8GB)
Slots de HD: 1 (1x3,5") para unidades de disco rígido SATA (inclui híbridas)
Expansibilidade máxima de HD: 2TB
Expansibilidade PCIe: 1x16 e 1x1

Item: 02

Capacidade: 500GB
Compatibilidade 2: PC e computadores da Apple com uma interface Serial ATA.
Interface: Serial ATA 3.0 (SATA)
Velocidade da interface: até 6 GB / s
Fator de forma: 3,5 polegadas
Velocidade de rotação: 7200 RPM
Tempo médio de latência: 4.17 ms
Tamanho do buffer: 64 MB



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Item: 03

Tamanho da tela: 21.5"
Modo de tela: Full HD
Tempo de resposta: 8 ms
Relação de aspecto: 16:9
Tecnologia de iluminação traseira: LED
Adequado para HDCP: Sim
Ângulo de visualização ajustável: Sim
Ângulo rotação: Não
Altura de ecrã ajustável: Não
Altura ajustável máxima: Não
Pivô de ecrã ajustável: Não

VÍDEO

Resolução máxima: 1920 x 1080
Taxa de actualização padrão: 60 Hz
Adequado para cor: 16,7 milhões de cores
Taxa de contorno: 100,000,000:1
Brilho: 200 cd/m²

INTERFACES/PORTAS

DVI: Sim
VGA: Sim

DESCRIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO

Voltagem de entrada: 110 V AC/220 V AC

Item 04

Características :

Saída

- Número de Tomadas 5
- Tipo de Tomada NBR14136

Entrada

- Frequência de entrada 60 Hz
- Tipo de Conexão de Entrada
- NBR 14136
- Comprimento do Cabo 1.1 metros

Físico

- Peso Líquido 7.09 KG
- Dimensões máximas de altura 147.00 mm
- Dimensões máximas de largura 170.00 mm
- Dimensões máximas de profundidade 250.00 mm
- Peso para Transporte 7.44 KG
- Altura para Transporte 153.00 mm
- Largura para Transporte 173.00 mm



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

- Largura (com embalagem) 265.00 mm
- Unidades na Embalagem de Transporte 1.00
- Dimensões da Embalagem de Transporte 268 x 330 x 174 mm

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Potência nominal:	500VA /500W
Tensão nominal de entrada (V~)	115/220
Faixa de tensão de entrada (V~)	92-144 / 182-270
Tensão nominal de saída (V)	115
Variação admissível na saída	+/- 6 %
Frequência nominal (Hz)	60 Hz
Corrente nominal de entrada (A~)	4,8/2,5
Filtro de linha	Sim
Seleção de entrada	Automático
Microprocessado	Sim
Amostragem TRUE RMS	Sim
Tipo de acionamento	Relé

PROTEÇÕES

Eletrônica contra sobrecarga	Sim, com desligamento da saída
Sobrecorrente na entrada (Circuit-Breaker)	Minidisjuntor rearmável 6A/250V
Superaquecimento	Sim, com rearme automático (fusível regenerativo)
Subtensão e sobretensão	Sim, com desligamento da saída
Surtos de tensão	Varistor
Choques elétricos	Classe II
Tempo de resposta	< 6 semiciclos (50ms)
Corrente de fuga (mA)	< 0,25
Dimensões (L x a x C)	170 mm x 147 mm x 250 mm
Peso aproximado	7,25Kg
Número de tomadas de saída	4 (2P+T) + 1 (2P)
Gabinete	Plástico anti-chamas
Rendimento	> 85%
Indicador do estado de rede	LEDs
Distorção harmônica	Não introduz

Item 05

Potência de Saída
600 Watts / 1200 VA
Tensão nominal de saída 115V
Frequência de Saída
(sincronizada com rede elétrica)
60 Hz
Tipo de Forma de Onda Senoidal aproximada



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Conexões de Saída (8) NBR 14136 (Bateria de Reserva)
Tensão nominal de entrada 115V,220V
Frequência de entrada 60 Hz
Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136
Comprimento do Cabo 1.22 metros
Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento
Tempo de recarga típico 12 hora(s)

Item 06

6ª geração do processador Intel® Core™ i3-6006U (2 GHz, Cache de 3MB)

Sistema operacional

Windows 10 Home Single Language, 64 bits - em Português (Brasil)

Memória RAM

4GB, DDR4, 2400MHz (Velocidade máxima de 2133MHz devido ao barramento do processador)

Disco Rígido (HD)

Disco rígido (HD) de 1TB (5400 RPM)

Placa de vídeo

Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 520 (para processadores Core i3)

Tela

Tela LED HD (1366 x 768) de 14 polegadas, com antirreflexo - com tampa na cor preta

Teclado

Teclado - em Português (Brasil)

Unidade óptica

Sem unidade óptica

Conectividade

Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1)

Bateria

Bateria de 4 células e 40 Wh (removível)

Portas

HDMI 1.4a

1 USB 3.0

2 USB 2.0

Porta de Ethernet RJ-45 (10/100)

Slot de trava Kensington

Leitor de cartão SD

Entrada de headset

Entrada de energia

Câmera

Widescreen de alta definição (720 p) integrada

Opções de cores

Preto texturizado



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Recursos personalizados

Alto-falante integrado

Voltagem: Bivolt

Teclado

Teclado de tamanho normal resistente a derramamento de líquidos

Touch pad

Touch pad multitoque preciso ativado por gestos com rolagem integrada

Item: 07

Processador:

Processador Intel® Xeon® Quad Core E3-1220 v6 , 8GB de memória e 2HDs de 1TB Raid 1. Inclui Windows Server® 2016 Essentials Edition e 1 ano de assistência técnica no local.

Processador

Processador Intel® Xeon® E3-1220 v6 de 3 GHz, cache de 8 MB, 4 núcleos/4 segmentos, turbo (72 W)

Sistema operacional

Windows Server® 2016, Essentials Edition, instalado de fábrica, sem mídia, 2SKT, sem CAL

Memória 1

UDIMM DE 8 GB, 2400 MT/S, ECC

RAID

RAID 1, H330/H730 para SAS/SATA

Disco Rígido (HD)

1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in Cabled Hard Drive

Item: 08

Conexões: USB 3.0

Capacidade de armazenamento: 1TB

Velocidade Máx. de Transferência: Máximo de 5.0Gb/s (USB 3.0)

Alimentação: Via USB

Requisitos do Sistema: - Windows 8/7/Vista/XP SP2

Mac OS X 10.4.8 ou superior

Item 09

Capacidade de armazenamento 2TB

Velocidade de Transferência de Dados 5.0 GB/S usando USB 3.0

Conexões USB 3.0

Velocidade de Rotação 7200rpm

Requisitos do Sistema Windows 8/7/Vista/XP sp2, Mac OSX 10.4.8

Alimentação Precisa estar conectada à tomada



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Conteúdo da Embalagem HD Externo, cabo USB, tomada, fonte, adaptadores de energia, guia de instalação, software e manual eletrônico
Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 13x5x18cm
Peso aproximado do produto (kg) 800g
Garantia do Fornecedor 3 meses

Item 10

Tipo de Projetor: LCD portátil
Resolução Máxima: 1400x1050
Luminosidade: 3.200 ANSI Lumens
Voltagem: Bivolt
Lâmpada: Tipo 200W, vida útil 5000 H (alto brilho) e 10000 H (baixo brilho)
Lente: Foco manual e zoom digital
Painel: LCD
Requisitos do Sistema: Não informado pelo fornecedor
Conexões: HDMI x 1
Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1,
S-Vídeo: Mini DIN x 1;
Video Composto: RCA (amarelo) x1,
USB Tipo a x 1 (Memoria USB, Wi-fi),
USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle);
Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco)

4 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A aquisição e substituição dos equipamentos de informática buscam garantir à eficácia das atividades de todos os setores do Conselho, de forma a proporcionar agilidade e eficiência nas demandas administrativas, conforme Parecer Técnico/Memorando n.º 538/2017 – protocolo 8418/2017, juntado às fls. 69-76.

5 – DA PROPOSTA:

A entrega dos itens acima deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias, com garantia descrita em cada item e assistência técnica na cidade de Fortaleza-CE.

Fortaleza-CE, 24 de outubro de 2017.

Pedro Alves de Oliveira Neto

Pregoeiro
Matr. nº 036



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002.

Fortaleza, 24 de outubro de 2017.

Méd. Vet. CÉLIO PIRES GARCIA
Presidente
CRMV-CE 01157.VP



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

ANEXO II
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
Edital de PREGÃO Nº 006/2017/CRMV-CE

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de entrega
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$(.....)

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado, Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Condição de Pagamento (não inferior a **30(trinta) dias corridos**):

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições de presente licitação.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
ASSINATURA E AUTENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES
Edital de PREGÃO Nº 006/2017 – CRMV-CE

Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma redução mínima, em relação ao menor preço, já registrado, observado os seguintes valores:

ITEM	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
01	R\$ 10,00
02	R\$ 20,00
03	R\$ 20,00
04	R\$ 2,50
05	R\$ 2,50
06	R\$ 2,50
07	R\$ 2,50
08	R\$ 2,50
09	R\$ 2,50
10	R\$ 10,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

ANEXO IV
DOCUMENTOS DA PROPOSTA
Edital de PREGÃO Nº 006/2017/CRMV-CE

Declaração de Retirada de Material em Garantia

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório do **Pregão nº 006/2017 – CRMV-CE** – do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, promovido por intermédio do _____, declaro para devidos fins que durante o período de garantia dos bens e serviços, tanto este quanto as partes/peças que compõem e que apresentam defeitos serão reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transportes destas correrão por conta desta licitante, não cabendo ao CRMV-CE quaisquer Ônus, e especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

....., de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
Edital de PREGÃO Nº 006/2017 – CRMV-CE

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,.....(nome completo)..... representante legal da empresa
.....(razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 006/2017/**
CRMV-CE, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, declaro, sob as penas da
lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a
.....(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representa legal da Licitante)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Edital de PREGÃO Nº 006/2017/CRMV-CE

Ao

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará
Fortaleza – CE

Ref.: PREGÃO Nº _____ - CRMV-CE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representa legal da Licitante)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
Edital de PREGÃO Nº 006/2017 – CRMV-CE

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, POR
INTERMÉDIO DA (O) E A EMPRESA
.....OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE
.....

Aos dias do mês de do ano de, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CEARÁ**, por intermédio da(o) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal 8.666/1993, vigentes no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, estando às partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO Nº _____ - CRMV-CE** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento dos materiais (**Computadores, Monitor de Vídeo, Módulos Isoladores, No-break 1200 VA, Notebooks, Servidor de Rede, HD Interno, HD Externo 1TB, HD Externo 2 TB, Projetor de Multimídia**), conforme descrito no **ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2. O prazo de **entrega dos materiais** constantes do objeto do presente contrato é de **10 (dez) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato, nas condições previstas no **ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA e VALIDADE DO(S) PRODUTO(S)

3. Os(s) produtos(s) descritos no **ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”** terá **garantia pelo prazo de 1 (um) ano e terão validade pelo prazo de 1 (um) ano** contados do recebimento definitivo.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. É de responsabilidade de a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

5. O valor total do presente contrato é de R\$..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática _____ - Classificação da despesa Orçamentária _____, do orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (**dez dias úteis**), contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório dos equipamentos pela Comissão de Patrimônio do CRMV-CE, juntamente com o Fiscal do Contrato. A Nota de Empenho será emitida pela contabilidade e devidamente autorizada pelo gestor da instituição, a favor da **CONTRATADA**, Banco, Agência, Conta Corrente e Operação (se for o caso) a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

6.1. São condições para a liberação do pagamento:

6.2.. O recebimento definitivo do **produto**;

6.2.1. A entrega da documentação fiscal completa;

6.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

6.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do seguinte à regularização.

6.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Oitava.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7. Os valores constantes do presente contrato e expressos em reais (R\$) não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

8.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

8.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.5. Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. A falta de cumprimento das obrigações assumida no presente instrumento ou na incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA FINANCEIRA

10. No ato da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade, na importância de R\$(.....), corresponde a 5% (cinco por cento) do no valor do contrato, que fica depositada em garantia da execução do contrato, nos termos do artigo 56 da lei 8.666/93,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia a que se refere o caput desta cláusula será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Fortaleza, CE... de de

Méd. Vet. **Célio Pires Garcia**
Presidente
CRMV-CE nº 01157.VP

Razão Social (Empresa Vencedora)
CNPJ nº
Nome Representante Legal
CPF nº.

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº.	CPF nº.
Assinatura:	Assinatura:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006
Edital de PREGÃO Nº 006/2017 – CRMV-CE

..... (nome do licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, eu esta Empresa, na presente Dara, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)